



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Trata-se de compra direta de execução e instalação de placas de sinalização para identificação da fachada da Secretaria de Administração e ambientes pertencentes a esta, conforme condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Considerando que os padrões de desempenho e os serviços objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos por este Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos o referido objeto como 'serviço comum'.

2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Justifica-se o atendimento deste processo de compra direta na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, afim de suprir a necessidade de caracterização visual de sinalização para identificação da fachada da Secretaria de Administração e ambientes pertencentes a esta, assim como de forma a organizar e facilitar o acesso às suas dependências e a circulação de servidores, agentes políticos, terceirizados e público externo.

Com a instalação das placas de identificação visual no novo padrão aprovado pela Administração, esta Secretaria estará fortalecendo sua padronização visual e comunicação com seu público interno e externo, na medida em que estará informando, por meios visuais, a localização e sinalização do prédio central, seus anexos, salas e gabinetes, gerando com isto uma melhor orientação aos usuários.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo desta compra é dar identidade, melhor visualização e acesso à população aos imóveis ausentes deste equipamento.

Este Termo de Referência será para atender ao critério de acessibilidade e identificação pertinentes junto à população usuária, quando do seu acesso. Será um serviço de execução e instalação em LOTE ÚNICO, por tratar-se de objetos com a mesma função, garantir o mesmo padrão de acabamento e, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

mesmo tempo hábil para execução pela empresa vencedora.

Serão descritos da seguinte forma:

Itens:

Item I– confecção de placa PVC de 2 mm com fita fixação dupla face – 12 unidades

Item II– confecção de placa aérea de ACM com impressão e instalação 1,00x1,10 cm – 1 unidade

Item III– confecção de porta banner duplo – 2 unidades

Item IV - confecção de banner 1,00x1,50m – 2 unidades

Item V - confecção de fachada impressão em lona 6,50x2,00 m - com instalação em altura – 1 unidade

Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública em dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a aquisição justifica-se diante da necessidade da secretaria solicitante do Município de Cruzeiro.

4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. Amostras do material para garantia de qualidade dos materiais a serem utilizados, com a máxima fidelidade com o especificado neste termo de referência.

4.2. Os objetos a serem executados deverão ser novos e de boa qualidade, com todos os detalhes de fixação, importantes para a perfeita execução, instalação e posterior manutenção;

4.3. Os serviços a serem executados deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos e previamente agendados e conter materiais de fácil aquisição como também de fácil manutenção, dentro das Normas legais de segurança e regulamentação aplicáveis além das recomendações aceitas pela boa técnica, em consonância com o bom desempenho de cada material



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

empregado, fornecido e atestado pelos fabricantes e ou fornecedores;

4.4. Todo o material necessário à instalação das placas, incluindo furação, colagem e ou fixação completa, assim como a aplicação de quaisquer materiais complementares necessários e ou profissionais junto aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, tinta, produtos de limpeza, técnicos e outros, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA sendo os mesmos de sua exclusiva responsabilidade;

4.5. Do recebimento do objeto:

a) Observado o prazo de execução e entrega previsto, o Contratado fará a entrega dos objetos, para conferência segundo parâmetros deste termo de referência, no local e endereço informado

b) no prazo de 20 (vinte) dias corridos, após a verificação da qualidade da execução dos objetos licitados e consequente aceitação pelo contratante por meio de atesto;

c) Os produtos e/ou serviços entregues e instalados em desacordo com o especificado e detalhado no Termo de Referência serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se à contratada a substituí-los no prazo assinado pelo servidor designado pelo contratante, sob pena de ser aplicada penalidade;

d) Constatada a ocorrência de desconformidade com o Termo de Referência, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência;

e) O aceite/aprovação do serviço licitado pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do(s) fornecedor(es) por vícios de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

4.6. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

4.7 A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

social na execução do serviço;

4.8.A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

4.9. A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

4.10. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).

4.11. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

O início da execução do objeto ocorrerá a partir da data de assinatura de contrato.

6. GESTÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO

6.1 A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo de Anderson Luiz Mendes. Parágrafo Único – A Fiscalização de que trata o caput deste artigo não isenta a Contratada das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.

6.2. Dotação Orçamentária

As despesas oriundas da presente avença correrão conforme o estabelecido na confirmação de dotação orçamentária do Solicitação de Compras nº 724/2024:

.SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha 74 Conta 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de recurso 01 – Tesouro

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo Referência e em sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.9. Substituir o objeto que vier a apresentar divergências entre o objeto entregue e as especificações deste termo, no que tange à qualidade, quantidade e preços, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contatados a partir da comunicação oficial feita pela Contratante.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

As medições para efeito do pagamento serão realizadas de acordo com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

seguintes procedimentos:

9.1. O pagamento será efetuado através de Nota Fiscal/Fatura ou depósito bancário, que será precedido de pedido emitido pela Administração, que procederá o seu pagamento após a entrega do material e da NF, cuja descrição deverá ser idêntica aos materiais entregues e faturados.

9.2. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, com vistas do responsável pela gestão do contrato, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

9.3. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais disciplinando a matéria.

10. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O critério de julgamento adotado será MENOR PREÇO GLOBAL.

Cruzeiro, 24 de abril de 2024.

Evandro Moreira de Carvalho
Nome do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência

Danilo Almeida Rezende
Secretário Municipal de Administração